



Publica no Jornal da Câmara  
no espaço 0,4x4,8 em  
22/12/11  
(Lina)

## **EDITAL N.º 232/2011**

### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES DO CONCELHO NA PASSAGEM DE ANO:**

**DR. CARLOS MANUEL SOARES MIGUEL**, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

**TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, que por despacho do signatário, datado de 21/12/2011, sujeito a ratificação por parte do Executivo, foi autorizado, excepcionalmente, a todos os bares do concelho, que na noite de Passagem de Ano (31/12/2011 para 01/01/2012), o horário de funcionamento seja até às 5 horas, não sendo no entanto permitida a emissão de som para o exterior depois das 24.00 horas.

**PARA CONSTAR** e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra*, Directora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Torres Vedras, 21 de Dezembro de 2011

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Carlos Manuel Soares Miguel